



CÂMARA MUNICIPAL DEBARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº /2026.

Assunto: Projeto de Lei nº. 20/2025

Autoria: Poder Executivo

Sumula: Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Marcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 11 de maio de 2026, Projeto de Lei nº. 20/2026, de 07 de maio de 2026.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que versa sobre a contratação de Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., para fins de investimentos na execução de projetos diversos, destinados à aquisição de bens e serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Solicita tramitação em regime de urgência.

Acompanha a mensagem correspondente.

Com parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Verifica-se que a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, análise, manifestou-se pela legalidade do projeto em análise.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

A operação de crédito ora pretendida encontra respaldo na legislação vigente.

Há no projeto cláusula de garantia de pagamento, conforme disposto no seu art. 5º:

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do município para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 20/2026 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 20/2026, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2026.

Antonio Aparecido Ribeiro dos Santos
Presidente

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Membro

Simone de Almeida Santos
Membro